



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 28/2017 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0012999-46.2017.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão TCU-Plenário 754/2015** determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju-SE, CNPJ 06.015.356/0001-85, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, pelo Decreto 7.174, de 12/5/2010, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**.

Este Pregão será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM** e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **10h (dez horas), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017**, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de suprimentos para impressoras**, de acordo com o(s) seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **01 de novembro de 2017**, dia da publicação do **Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até o dia 17 de novembro de 2017, antes da abertura da sessão pública na internet**, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública na Internet, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar (na forma constante no Anexo I deste Edital).

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar do Anexo I deste Edital.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Declaração, em campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II da Lei Complementar 123, de 14/12/06, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Estadual) válidos no SICAF - sistema de cadastramento unificado de fornecedores, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.3.1 a 4.3.4 desta cláusula, devendo cumprir as demais exigências.

4.2 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta “on-line”, na fase de habilitação.

4.3 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.3.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - certificado de registro cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.3.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.3.2 Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente), na forma da lei.

4.3.3 Prova de regularidade referente à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

4.4 No site www.comprasgovernamentais.gov.br, ao assinalar o campo específico, no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus anexos, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, retirar a nota de empenho.

5.2.1 Integram a nota de empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, o(s) seu(s) anexo(s) e a proposta da contratada.

5.3 O prazo e as condições de fornecimento do objeto deste Pregão, bem como o local de sua entrega, são os definidos no Anexo I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos do objeto licitado.

6.2.2 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL** do item.

6.2.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um registro de igual valor para o item licitado, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação

6.3.1 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, para o item, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

6.3.2 Os documentos exigidos na “Cláusula Quarta - Forma de Habilitação”, serão entregues preferencialmente por intermédio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante o recurso “enviar anexo”, ou, pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou ainda, na Seção de Licitações, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, que será de no mínimo duas horas.

6.3.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade via da Internet, por meio de consulta “on-line” aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensado, para os documentos em que for possível esta comprovação, o encaminhamento por fax e a apresentação dos originais.

6.3.2.2 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.2**.

6.3.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.4.1 Se existirem indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste acerca da exequibilidade do preço ofertado (capacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), sob pena de desclassificação, sempre observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que será de no mínimo 2 (duas) horas.

6.3.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.3.6 Na situação prevista no item 6.3.5, o pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.3.1.

6.3.7 Da Exigência de Amostra ou Laudo Técnico

6.3.7.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o **item 1 (cartucho de toner Samsung D-205)**, caso o produto ofertado seja **original** do fabricante, e para o **item 2 (cartucho de toner Samsung D-203)** deverá, em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), enviar amostra do material, correspondente a uma unidade de cada toner, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, que será submetida à aprovação previamente à declaração do vencedor dos referidos itens.

6.3.7.1.1 A amostra deverá ser entregue na SEALM do TRE-SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, identificada com: amostra, número do Pregão, número do item, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail do proponente e de seu representante em Sergipe, se for o caso.

6.3.7.2 A SEALM emitirá recibo de entrega da(s) amostra(s) em 2 (duas) vias, sendo uma anexada ao procedimento.

6.3.7.3 A SEALM, com auxílio de servidor designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-SE, avaliará a(s) amostra(s) apresentada(s) e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações do Edital e da autenticidade, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.7.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.7.3.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.7.3.3 Indicação, quando for o caso, dos procedimentos adotados nos testes realizados no material, bem como os seus resultados.

6.3.7.3.4 Pronunciamento conclusivo (p. ex: aprovado/reprovado) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.7.4 O método para avaliação da(s) amostra(s) será a verificação de selos tridimensionais de autenticidade, verificação de números seriais, bem como outros procedimentos de cunho tátil e visual, relacionados no sítio do fabricante do equipamento: <http://www.samsung.com/br/printer-supplies/all-printer-supplies/>.

6.3.7.5 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes: local, data e horário de avaliação da(s) amostra(s), para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 – Plenário).

6.3.7.6 A(s) amostra(s) aprovada(s) do licitante vencedor será(ão) computada(s) no total do quantitativo a ser fornecido, ficando a(s) reprovada(s) à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 90 dias.

6.3.7.7 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o **item 1 (cartucho de toner Samsung D-205)** oferte produto que **não seja original** do fabricante do equipamento a que se destina, no prazo de solicitação informado pelo pregoeiro, que será no mínimo de duas horas, via *chat* no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), deverá comprovar o atendimento às especificações dispostas neste Instrumento, através do envio do **Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos**.

6.3.7.7.1 Amparada pelas seguintes deliberações do TCU: Decisão TCU-Plenário 130/2002, Decisão TCU-Plenário 516/2002, Decisão TCU-Plenário 1196/2002, Decisão TCU-Plenário 1476/2002, Decisão TCU-Plenário 1622/2002 e Acórdão 1446/2004, o TRE-SE reserva-se no direito de exigir que as condições abaixo sejam atendidas integralmente de maneira a garantir a economicidade, a qualidade dos suprimentos e a integridade das impressoras nas quais serão utilizados:

6.3.7.7.1.1 O Laudo Técnico para Rendimento dos Cartuchos deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

6.3.7.7.1.2 O laudo deverá ser emitido integralmente com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.

6.3.7.7.1.3 O laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de realização do certame e selo do INMETRO.

6.3.7.7.2 A comprovação referida nos itens **6.3.7.7**, **6.3.7.7.1.1**, **6.3.7.7.1.2** e **6.3.7.7.1.3** deverá ser enviada preferencialmente por meio de anexo do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br.

6.3.7.8 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das amostras exigidas no item **6.3.7.1**, bem como do laudo técnico exigido no item **6.3.7.7**, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.8 Do Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010)

6.3.8.1 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:

6.3.8.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

6.3.8.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.3.8.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.8.2 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.8.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.8.3 O exercício do direito de preferência disposto no item **6.3.8** será concedido e operacionalizado por meio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.3.8.3.1 Aplicação das regras previstas no item **6.3.8.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

6.3.8.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item **6.3.8.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

6.3.8.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.3.8.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.3.8.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.3.8.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.3.8.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

6.3.8.4.1 A comprovação será feita:

6.3.8.4.1.1 Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/portal>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br/>); ou

6.3.8.4.1.2 Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante**.

6.3.8.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.8.5 Na hipótese em que **nenhum dos licitantes** preencha os **requisitos elencados no item 6.3.8.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.9 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

6.3.10 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

6.3.11 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

6.3.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (TCU – Acórdão n.º 339/2010 - Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados, da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, **adjudicando** o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju – SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **Recurso**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela Autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do ato na imprensa oficial ou da intimação pessoal do licitante, o que ocorrer por último.

7.10 Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à Autoridade competente deste Tribunal, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado, **por item**, ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item 7.5) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de 2 (dois) úteis dias para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A Autoridade competente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integra este Edital o seguinte anexo:

9.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

9.2 As regras que tratam de vigência, condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item 9.4 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 06/10/2015, o Decreto 7.174, de 12/5/2010, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de suprimentos para impressoras, conforme descrições abaixo:

ITEM	CÓD SIASG	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	400689	Cartucho toner impressora Samsung , referência cartucho MLT-D205E , tipo cartucho original, cor tinta preta	Cartucho de toner modelo Samsung D205-E, para impressoras Samsung modelos ML-3710ND e SCX-5637FR. Capacidade mínima para 10.000 páginas. Validade mínima de 24 meses após entrega. Aplicam-se ao material as ações de logística reversa descritas no item 7 deste Termo de Referência.	Unidade	160	RS 20.800,00
2	426542	Cartucho toner impressora Samsung , referência cartucho MLT-D203U , tipo cartucho original, cor tinta preta	Cartucho marca Samsung, original , modelo MLT-D203U, com capacidade para imprimir 15.000 páginas. Para impressora Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR. Validade mínima de 24 meses após entrega. O licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar deverá enviar amostra, que será submetida à aprovação previamente à declaração do vencedor. Aplicam-se ao material as ações de logística reversa descritas no item 7 deste Termo de Referência.	Unidade	80	RS 30.324,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						RS 51.124,00

1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação visa atender à demanda por itens de uso geral e amplo das unidades da Justiça Eleitoral em Sergipe, a exemplo dos prédios dos cartórios eleitorais, da central de atendimento e do edifício-sede.

1.2 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo foi estimado com base na média de saída de cada item ao longo dos últimos 18 meses, considerando também o aumento na quantidade de impressões que se observa em anos eleitorais. O total a ser adquirido, com base nessa estimativa, é suficiente para atender as demandas de janeiro a

agosto/2018.

1.3 BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 Evitar descontinuidade no fornecimento do material, evitando o risco de desabastecimento e consequente prejuízo às atividades laborais das unidades.

1.3.2 Economia de recursos públicos, conforme demonstrado nos Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC).

1.4 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

1.5 DOS ESTUDOS PRELIMINARES DA STIC

O planejamento da contratação, realizado em conformidade com o disposto no Decreto 7.174/2010 e na Resolução CNJ 182/2013, consta do documento de Estudos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCSTIC) e demais anexos do Processo Administrativo nº **0012999-46.2017.6.25.8000**.

1.6 ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.6.1 Cartucho tonner para impressora SAMSUNG (MLT-D203U)

1.6.1.1 Não se aplica ao presente objeto, pois não se trata de uma solução de TIC, mas de suprimento de informática. Ademais, solicitou-se compatibilidade com as impressoras SAMSUNG modelos SL-M4020ND e multifuncional SL-M4070FR, existentes no Tribunal.

1.6.2 Cartucho tonner para impressora SAMSUNG (MLT-D205E)

1.6.2.1 Não se aplica ao presente objeto, pois não se trata de uma solução de TIC, mas de suprimento de informática. Ademais, solicitou-se compatibilidade com as impressoras SAMSUNG modelos ML-3710ND e SCX-5637FR, existentes no Tribunal.

1.7 FORMA E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO

O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica e tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, tendo-se em conta que o objeto é considerado comum, nos termos do disposto no Acórdão 2.471/2008-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

1.8 PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, c.c. art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05.

2 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

2.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar para o **item 1 (cartucho de toner Samsung D-205)**, caso o produto ofertado seja **original** do fabricante, e para o **item 2 (cartucho de toner Samsung D-203)** deverá, em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação do pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), enviar amostra do material, correspondente a uma unidade de cada toner, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste instrumento, que será submetida à aprovação previamente à declaração do vencedor dos referidos itens.

2.1.1 A amostra deverá ser entregue na SEALM do TRE-SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 13 horas, identificada com: amostra, número do Pregão, número do item, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail do proponente e de seu representante em Sergipe, se for o caso.

2.1.2 A SEALM emitirá recibo de entrega da(s) amostra(s) em 2 (duas) vias, sendo uma anexada ao procedimento.

2.1.3 A SEALM, com auxílio de servidor designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-SE, avaliará a(s) amostra(s) apresentada(s) e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não com as especificações do Edital e da autenticidade, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

2.1.3.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

2.1.3.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

2.1.3.3 Indicação, quando for o caso, dos procedimentos adotados nos testes realizados no material, bem como os seus resultados.

2.1.4.4 Pronunciamento conclusivo (p. ex: aprovado/reprovado) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

2.1.4 O método para avaliação da(s) amostra(s) será a verificação de selos tridimensionais de autenticidade, verificação de números seriais, bem como outros procedimentos de cunho tátil e visual, relacionados no sítio do fabricante do equipamento: <http://www.samsung.com/br/printer-supplies/all-printer-supplies/>.

2.1.5 O pregoeiro deverá comunicar aos licitantes: local, data e horário de avaliação da(s) amostra(s), para que os interessados possam estar presentes (Acórdãos TCU 2140/2010-2ª Câmara e 1984/2008 – Plenário).

2.1.6 A(s) amostra(s) aprovada(s) do licitante vencedor será(ão) computada(s) no total do quantitativo a ser fornecido, ficando a(s) reprovada(s) à disposição do licitante, para recolhimento, por um prazo de 90 dias.

2.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar para o **item 1 (cartucho de toner Samsung D-205)** ofereça produto que **não seja original** do fabricante do equipamento a que se destina, no prazo de solicitação informado pelo pregoeiro, que será no mínimo de duas horas, via *chat* no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), deverá comprovar o atendimento às especificações dispostas neste Instrumento, através do envio do **Laudo Técnico para Rendimento de Cartuchos**.

2.2.1 Amparada pelas seguintes deliberações do TCU: Decisão TCU-Plenário 130/2002, Decisão TCU-Plenário 516/2002, Decisão TCU-Plenário 1196/2002, Decisão TCU-Plenário 1476/2002, Decisão TCU-Plenário 1622/2002 e Acórdão 1446/2004, o TRE-SE reserva-se no direito de exigir que as condições abaixo sejam atendidas integralmente de maneira a garantir a economicidade, a qualidade dos suprimentos e a integridade das impressoras nas quais serão utilizados:

2.2.1.1 O Laudo Técnico para Rendimento dos Cartuchos deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

2.2.1.2 O laudo deverá ser emitido integralmente com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006.

2.2.1.3 O laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de cartucho idêntico ao ofertado (mesmo modelo), conter data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data de realização do certame e selo do INMETRO.

2.2.2 A comprovação referida nos itens 2.2, 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.2.1.3 deverá ser enviada preferencialmente por meio de anexo do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br.

2.3 O pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das amostras exigidas no item 2.1, bem como do laudo técnico exigido no item 2.2, mediante justificativa plausível do licitante.

3. DA VALIDADE, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Os prazos de validade dos materiais deverão ser contados a partir da entrega na SEALM.

3.2 O prazo de fornecimento dos itens é de no máximo 25 (vinte e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

3.3 O fornecimento deverá ser efetuado no Almoxarifado do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, sujeito a alteração devidamente comunicada pela SEALM, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.4 Os materiais deverão ser entregues em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca e validade dispostas na embalagem ou no próprio material, quando for o caso.

3.5 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

3.6 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

3.7 Em conformidade com os itens 4.10 e 4.11, no momento da entrega do objeto, a licitante vencedora deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão da contratação e multa.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), representante para a execução do objeto da presente contratação.

4.1.1 Caso a Contratante determine a substituição do representante, a Contratada deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação.

4.2 Entregar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

4.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

4.4 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito.

4.5 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestora da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse da Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

4.6 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobrado judicialmente.

4.7 Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto desta contratação que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, ainda que só detectado quando de sua utilização.

4.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

4.9 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, dos materiais.

4.10 Caso o(s) bem(ns) oferecido(s) seja(m) importado(s), deve o licitante comprovar a sua origem, assim como a quitação de tributos de importação a ele (s) referente(s).

4.11 A comprovação referida no item 4.10 deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa (Art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

5.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

5.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da Contratante.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 O fornecimento do objeto da contratação será fiscalizado pela Seção de Gestão de Almoxarifado – SEALM, na condição de Gestora da Contratação do TRE/SE, que terá livre acesso a todos os elementos imprescindíveis ao cumprimento de suas obrigações e poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse do TRE/SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE/SE ou a terceiros.

6.1.2 Os esclarecimentos solicitados pela Gestora da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

6.2 O objeto será recebido pela Gestora da Contratação, mediante verificação da conformidade com os termos deste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se a observações, se necessário.

6.3 A Gestora da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

6.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestora da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

6.5 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pela Gestora da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

6.5.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestora da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

6.5.2 A atestação será efetuada pela **Gestora da Contratação** em até dois dias, contados a partir da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

6.5.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestora da Contratação.

6.6 Para o pagamento, a Gestora da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, e aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.6.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

6.6.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

6.6.4 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, no item **6.5** ou **6.5.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

6.7.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **6.7**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

6.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

6.9 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE encargos financeiros adicionais.

6.10 Não haverá reajuste, uma vez que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do material e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA

7.1 Em atendimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE-SE, as seguintes ações, aplicáveis aos **itens deste Termo de Referência**.

7.1.1 Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do Contratante, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados.

7.1.2 Indicar os responsáveis pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação.

7.1.2.1 Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:

7.1.2.1.1 Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos.

7.1.2.1.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

7.1.3 Apresentar prova da destinação final ambientalmente adequada para cada lote de suprimento coletado, a ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data da retirada.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE/SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação.

8.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestora da Contratação, mediante aviso escrito à contratada, após 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente.

8.1.2 Multa sobre o valor total do item contratado:

8.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela Gestora da Contratação.

8.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando não substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o objeto desta contratação que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, ainda que só detectado quando de sua utilização.

8.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

8.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

8.2 O atraso injustificado no **fornecimento** do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do item contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

8.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

8.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **8.1.2** deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua notificação.

8.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

8.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.7.1 Por até 1 (um) ano no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da contratação.

8.7.2 Por até 2 (dois) anos no caso de não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber ou retirar a Nota de Empenho, ou, no caso de, retardamento do fornecimento do objeto, falha ou fraude na execução da contratação, causar prejuízo à Contratante.

8.7.3 Por até 5 (cinco) anos quando se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.8 A sanção do item **8.7** poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens **8.1.2** e **8.2**.

8.9 A sanção prevista no item **8.7** é de competência da Diretoria-Geral do TRE/SE, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

8.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestora da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da

penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pela Gestora, pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

8.11 À Contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

8.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE;

8.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

8.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.11.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **8.11.1** e **8.11.3**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

8.11.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

9. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.1.1 O limite estabelecido no item **9.1** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

10. RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o cancelamento da Nota de Empenho, com as consequências previstas neste Instrumento.

10.2 Constituem motivos para a rescisão da Contratação:

10.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

10.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

10.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

10.2.4 O atraso injustificado no início do fornecimento.

10.2.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

10.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

10.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

10.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestora da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

10.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução.

10.2.10 A decretação de falência.

10.2.11 A dissolução da sociedade.

10.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação.

10.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE.

10.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no **item 9** deste Instrumento.

10.2.15 A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE/SE, nos prazos contratados.

10.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

10.2.19 O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 A rescisão poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens **10.2.1** a **10.2.13** e **10.2.18** deste Instrumento.

10.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE.

10.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestora da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **10.2.13** a **10.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

10.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **10.2.1** a **10.2.13** e **10.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

11. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

12. DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a Lei 10.520, de 17/7/2002, os Decretos 5.450, de 31/5/2005, 7.174, de 12/5/2010, e 8.538, de 06/10/2015, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.



da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0450129** e o código CRC **D02B4843**.

0012999-46.2017.6.25.8000

0450129v2